

Parecer nº 228/IEF/URFBIO AP - NUREG/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0045605/2024-83

**PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Pedro Olímpio Rodrigues Iamaguti	CPF/CNPJ: 123.963.736-50	
Endereço: Rua Quatorze, nº 474	Bairro: Santa Cruz	
Município: Ibiá	UF: MG	CEP: 38.950-000
Telefone: (34) 9 9206-5301	E-mail: engabrielamartins@hotmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Iamaguti	Área Total (ha): 211,9182
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 28.647	Município/UF: Ibiá/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3129509-8582.8C07.8864.4348.AD9B.FF59.EA76.18AC

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	7	un		
	3,7114	ha		

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	7	un		
	3,7114	ha	336.352	7.846.786

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	-	3,7114

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)
Cerrado	Uso antrópico consolidado	-	3,7114

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento e Incorporação ao solo dos produtos florestais <i>in natura</i>	5,0000	m <sup>3</sup>
Madeira de floresta nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento e Incorporação ao solo dos produtos florestais <i>in natura</i>	34,3197	m <sup>3</sup>

**1. HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 12/12/2024

Data da vistoria: 12/12/2024

Data de solicitação de informações complementares: -

Data do recebimento de informações complementares: -

Data de emissão do parecer técnico: 12/12/2024

**2. OBJETIVO**

É o objeto desse parecer analisar o requerimento para intervenção ambiental que pleiteia o corte ou aproveitamento de 7 árvores isoladas nativas vivas em 3,7114 hectares no interior da Fazenda Iamaguti - Mat.: 28.647, localizada no município de Ibiá/MG. A intervenção ambiental tem a finalidade de obtenção Autorização para Intervenção Ambiental – AIA para desenvolver atividade de agricultura.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

**3. ANÁLISE TÉCNICA**

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim (x) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim      ( x ) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim      ( x ) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

#### Taxa de Expediente:

A taxa de expediente referente à análise da intervenção ambiental requerida: 7.24.6 - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas foi quitada no valor total de R\$ 675,80 (seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), por meio do Documento de Arrecadação Estadual - DAE nº 1401346345538 na data de 06/11/2024.

#### Taxa florestal:

A taxa florestal dos produtos ou subprodutos florestais requeridos: 1.02 – Lenha de floresta nativa e 2.02 – Madeira de floresta nativa foram quitadas no valor total de R\$ 1.731,16 (um mil setecentos e trinta e um reais e dezesseis centavos), por meio do DAE nº 2901346345641 na data de 06/11/2024 e DAE nº 2901347888991 na data de 04/12/2024, referente ao volume de 5,0000 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa e 34,3197 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23134680

## **4.CONCLUSÃO**

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opino pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 7 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 3,7114 hectares, localizada na propriedade Fazenda Iamaguti - Mat.: 28.647, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

## **5.REPOSIÇÃO FLORESTAL**

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- ( x ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal  
( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas  
( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

O empreendedor não apresentou nenhum projeto de reposição florestal, optando por efetuar o recolhimento à Conta de Arrecadação da Reposição Florestal. Considerando as diretrizes do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, que determina a reposição na relação de seis árvores por metro cúbico de madeira e o valor de 1 (um) Ufemg por árvore, sendo o valor da Ufemg para o exercício de 2024 de R\$ 5,2797 (cinco reais e dois mil e setecentos e noventa e sete décimos de milésimos). Assim, o valor de reposição florestal pago pelo empreendedor foi de R\$ 1.245,58 (um mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), por meio do DAE nº 1501346345862 na data de 06/11/2024 e DAE nº 1501347889947 na data de 04/12/2024, referente ao volume de 5,0000 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa e 34,3197 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa.

## **6.CONDICIONANTES**

#### **Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante
1	Não está autorizado a supressão de árvores isoladas no interior de Áreas de Preservação Permanente ou em Reservas Legais.
2	Não está autorizado a supressão de árvores de espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial.
3	Fica autorizado a incorpora ao solo os restos de exploração dos produtos ou subprodutos florestais, não sendo autorizado a incorporação ao solo de lenha e madeira de floresta nativa <i>in natura</i> nos termos do § 2º, Art. 21 e 22 do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019.
4	Esta Autorização para Intervenção Ambiental – AIA só é válida se acompanhada da Licença Ambiental Simplificada - LAS, nos termos do Art. 15 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

#### **INSTÂNCIA DECISÓRIA**

( ) COPAM / URC    ( x ) SUPERVISÃO REGIONAL

#### **RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

Nome: Paulo Henrique Alves Andrade

MASP: 1.489.483-6



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Alves Andrade, Servidor (a) P**úblico (a), em 12/12/2024, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **103737034** e o código CRC **4D9E83E6**.